

EMENDA Nº 1/2021 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Altera a redação do Art. 81 da Lei orgânica do Município de Santa Fé do Sul, que trata da publicação dos atos Municipais.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso IV c.c. § 2º do art. 38, ambos da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ela, Mesa Diretora, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. O Art. 81 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 81. As leis e os atos municipais que produzem efeitos externos serão publicados na imprensa local ou em órgão oficial do município, na forma estabelecida neste artigo”.

§ 1º. A escolha do órgão de imprensa para a divulgação das leis e atos administrativos far-se-á através de licitação, em que se levarão em conta não só as condições de preços, como as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.

§ 2º - Fica autorizada a criação de diário oficial eletrônico do Município, a ser regulamentado por ato do Poder Executivo, disponibilizado em sítio da rede mundial de computadores, para publicação das leis e dos atos municipais que produzam efeitos externos.

§ 3º - O sítio e o conteúdo das publicações de que trata § 2º deverão ser assinados digitalmente com base em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

§ 4º - A publicação eletrônica na forma do § 2º substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei específica, exijam outro meio de publicação.”

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
30 de setembro de 2.021.


RONALDO EUGENIO DE LIMA
PRESIDENTE


WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES
VICE-PRESIDENTE


JOÃO RENATO FERRAZ
1º SECRETÁRIO


ANA PAULA PELAIO GARCIA TOPPAN
2ª SECRETÁRIA



www: camarasantafedosul.sp.gov.br

e-mail: camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)